



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo



Ofício/Gab./nº045/2019

Viana/ES, 24 de janeiro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
FABIO LUIZ DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Viana

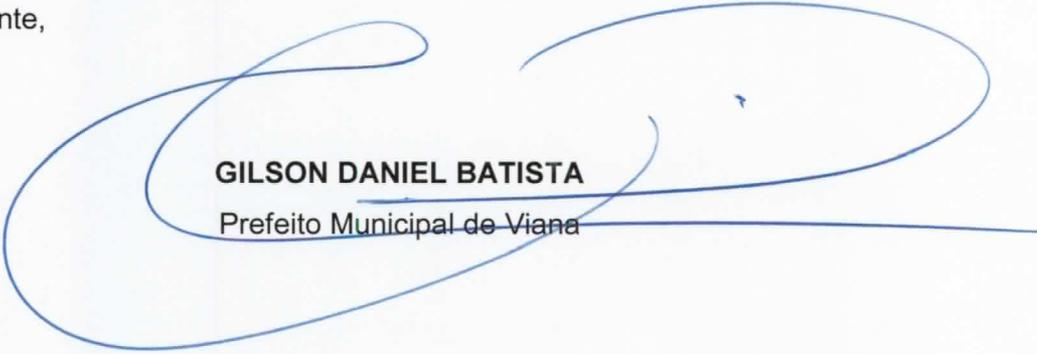
Referencia: Encaminha PL n.º 01/2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para Vossa Excelência o **Projeto de Lei Nº 01/2019**, que Projeto de Lei que **REVOGA** Lei Nº 2.867/2017, 20 de julho de 2017, que **Dispõe sobre a vigilância Armada 24 horas nos estabelecimentos bancários do Município de Viana e dá outras providências.**

Segue para apreciação dessa Casa de Leis, **em regime de urgência.**

Atenciosamente,


GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

Câmara Municipal de Viana ES
Protocolo nº 0115
01 / 02 / 2019




PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



Projeto de Lei nº 01/2019

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 01/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **REVOGA** Lei Nº 2.867/2017, 20 de julho de 2017, que **Dispõe sobre a vigilância Armada 24 horas nos estabelecimentos bancários do Município de Viana e dá outras providências.**

CONSIDERANDO, constar Ação Direta de Inconstitucionalidade (Nº 0016826-78.2018.8.08.0000), relativo à matéria disciplinada na lei em comento, como requerido a Câmara Municipal de Atilio Vivacqua e requerente Procurador Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, com provimento judicial favorável para fins de suspensão da eficácia da norma;

CONSIDERANDO, ofício da Procuradoria Geral de Justiça, encaminhado a este Gabinete, e esclarecimentos apresentados em reunião, com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo e Ministério Público, tratando-se da revogação da norma;

Apresentamos a Proposta Legislativa, de revogação da Lei Municipal 2.867/2017, anulando todas as sanções administrativas eventualmente cominadas em decorrência da aplicação da referida legislação.

Em razão do exposto, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 33, da Lei Orgânica do Município de Viana.

Atenciosamente

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana



PROJETO DE LEI Nº 01/2019

Revoga a Lei nº 2.867/2017, de 20 de Julho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.867 de 20 de Julho de 2017.

Art. 2º Fica anulada todas as sanções administrativas eventualmente cominadas em decorrência da aplicação da referida legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 24 de janeiro de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana